



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
" Casa Dr. Antonio Batista Santiago "

PROJETO DE LEI Nº 250/93

Autoriza Alienação de Bem Móvel
e determina providências.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, alienar Bem Móvel com as características dispostas nos incisos:

I - Automóvel marca: Monza SL - 1.8

II - Placa - OM - 7091-PB

III - Chassi nº 9EGJG69VMLB003169

IV - Ano de Fabricação: 1991

V - Combustível - Gasolina

VI - Código RENAVAN nº 207589941

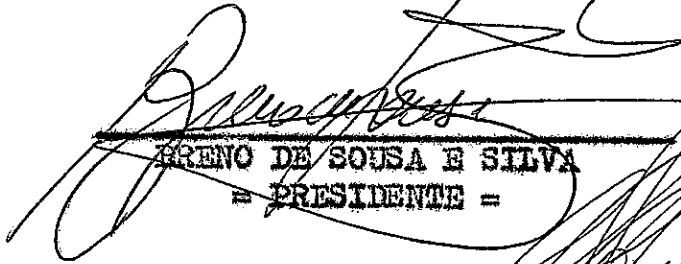
VII - Automóvel Cinza Original

Parágrafo Único: Será nomeada uma Comissão de três pessoas de reputação notória e moral ilibada, objetivando avaliar o bem móvel caracterizado no artigo 1º, evidenciando a Lei pertinente a matéria.

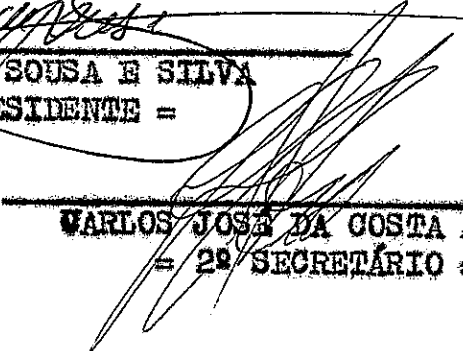
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana
31 de março de 1993.

A P R O V A D O


BRENO DE SOUSA E SILVA
= PRESIDENTE =


MARIA JOSÉ ARAÚJO
= 1ª SECRETÁRIA =


CARLOS JOSÉ DA COSTA ARAÚJO
= 2ª SECRETÁRIO =